



151
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS,
INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE E A EMPRESA ERUNDINA MARIA DA SILVA
SOARES-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas **ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.557.412/0001-01, com sede em São Luis do Quitunde/AL, neste ato, representada pelo Sr. **JOSE ARNALDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 688725 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 377.867.924-49, residente e domiciliado no Município de São Luis do Quitunde, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora/prestadora Registradas**, resolvem, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL**, destinados as Secretarias do Município de Assistência, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, conforme abaixo:

SUBGRUPO ÚNICO VENCIDO PELA EMPRESA **ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME**.

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna funerária para adulto em madeira e eucatex com visor, alça dura, pouco brilho, forro samilon e babado vestuário- mortalha	Cestaro	UND	114	R\$ 900,00	R\$ 102.600,00
1.1	RESERVA DE COTAS Urna funerária para adulto em madeira e eucatex com visor, alça dura, pouco brilho, forro samilon e babado vestuário- mortalha	Cestaro	UND	36	R\$ 900,00	R\$ 102.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



152
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2	Urna funerária para infantil em madeira e eucatex com visor, alça dura, pouco brilho, forro samilon e babado vestuário- mortalha	Perola	UND	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
3	Urna funerária para adulto em madeira e eucatex com visor, alça dura, pouco brilho, forro samilon, babado e sobre babado tampa embaixo relevo vestuário- mortalha	Perola	UND	60	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
3.1	RESERVA DE COTAS Urna funerária para adulto em madeira e eucatex com visor, alça dura, pouco brilho, forro samilon, babado e sobre babado tampa embaixo relevo vestuário- mortalha	Perola	UND	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
4	Urna funerária gorda ou longa, sextavada em madeira, alça varão longo, com suporte em conchas, acabamento interno em forro samilon e babado vestuário- mortalha. opção cristo dourado ou bíblia de madeira	Perola	UND	60	R\$ 1.850,00	R\$ 111.000,00
4.1	RESERVA DE COTAS Urna funerária gorda ou longa, sextavada em madeira, alça varão longo, com suporte em conchas, acabamento interno em forro samilon e babado vestuário- mortalha. opção cristo dourado ou bíblia de madeira	Perola	UND	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
5	Urna funerária branca infantil em madeira e eucatex, alça dura, com brilho, forro samilon e babado vestuário- mortalha. 60x80x1,20	Perola	UND	80	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00
6	Translado funerário com carro pick-Up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários.	-----	Km	6.000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

153
FLS.

VALOR TOTAL DO SUBGRUPO ÚNICO: R\$ 495.900,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais)

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
 - 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
 - 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
 - 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
 - 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

154
FLS.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço/fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR de serviço/fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O prestador de serviço/fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



155
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:
- 5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.
- 5.2.10. Executar todos os serviços/fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;
- 5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;
- 5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,
- 5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços/fornecimentos, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o serviço, e entrega imediata para fornecimento. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

156
FLS.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço/fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do serviço/fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do serviço/fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O serviço/fornecimento da contratação deveram atender as normas brasileiras de higiene e limpeza.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. Do Reajuste e Das Alterações

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

157
FLS.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

158
FLS.

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do prestador/fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor/prestador.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 13 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

Erundina Maria da Silva Soares
ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME
JOSE ARNALDO SOARES DA SILVA
Representante da prestadora/fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cp|SLQ@gmail.com

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: C59D8057

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos em concreto pré-moldado.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 07 de novembro de 2019, às 13h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 09 de outubro de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: ECD20A05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 12 de novembro de 2019, às 9h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 09 de outubro de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: 630B6CC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 14 de novembro de 2019, às 9h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 09 de outubro de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: 64B3893A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

159
FLS.

Contrato nº: 11/2019

Processo nº. 006.019.040219/2019

Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70.

Objeto: Contratação Banda Fulô de Mandacaru para as festividades da 4ª Expo Cabra.

Valor total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(dias), contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2019.

Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e a Edilanio Teixeira de Carvalho pela contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador: 191C8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 21/2019

Processo nº. 017.019.110619/2019

Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa AUGUSTO & OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.739.318/0001-94.

Objeto: Contratação Forró Master para apresentação artística no Povoado Caboclo.

Valor total: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(dias), contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.

Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e José Augusto Oliveira dos Santos pela contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador: EDDC316B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2019

Processo nº. 008.019.040219/2019

Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa CLÓVIS CASSIANO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55.

Objeto: Contratação da Banda Junior Viana para as festividades da 4ª Expo Cabra.

Valor total: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(dias), contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e Clóvis Cassiano pela contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador: DF1D1CE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL. Fornecedor Registrada **ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME**. CNPJ Sob o nº nº 35.557.412/0001-01, no valor anual de R\$ 495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)
Assinatura 13 de setembro de 2019
vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de outubro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Assis Gomes

Código Identificador:AB4D0D4D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE**. Fornecedoras Registradas **JRB LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42 no valor total anual de R\$ 7.412.035,20 (sete milhões quatrocentos e doze mil trinta e cinco reais e vinte centavos) e a empresa **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00 no valor total anual de R\$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito)

Assinatura 07 de outubro de 2019
vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de outubro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Assis Gomes

Código Identificador:149FBDC7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com o Art.43, inciso I; tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº01/2015, regulamentado pelas leis nº166/1997; 226/2002, 254/2003, 437,2013, 468/2015, realizado em 29 de novembro de 2015 e homologado em 04 de março de 2016.
RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/20015, **YANARA MARIA SARMENTO SOARES**, ao cargo de cirurgiã dentista;

Art. 2º - A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento para tomar posse, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, conforme art.28 §1º da Lei nº 166/1997, retificado pelos termos do item 15.4 do Edital nº 001/2015. Art. 3º - Em atendimento aos itens 4.23, 4.23.1 e 15.5, 15.6 do Edital nº 01/2015, que dispõem do rol de exames médicos que os aprovados, inclusive portadores de necessidades especiais, devem trazer para submissão a análise da Junta Médica Municipal, ficam elencados os seguintes exames: I – Gerais para todos os candidatos: Hemograma completo; Glicemia (Jejum); Parasitológico de fezes; Sumário de urina. II – Candidato com 50 anos ou mais, além dos exames gerais também trazer: Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Ureia; Creatina. III – Para os candidatos nos cargos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes de Endemias e Agentes Comunitário de Saúde, além dos exames gerais também trazer: Pesquisa de Hepatite B (IGG/IGM); Pesquisa e Hepatite C. IV – Para os candidatos a vagas de deficientes, além de apresentarem os exames gerais, deve apresentar laudo enquadrando a deficiência de acordo com as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações prevista no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em 09 de outubro de 2019.

JOSÉ DONIZETE MACÁRIO.
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8127271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2019 - SRP 12/2019.

Processo Adm. Nº 681/2018.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (pão francês e seda) para diversos setores da prefeitura Municipal de São Sebastião.

JOÃO BATISTA BASILIO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.866.006/0001-16: Vencedora dos Itens 01 e 3 – Ampla Concorrência,

Vencedora dos Itens 02 e 4 – Cota Exclusiva
Habilitado – atendendo ao item 12.1 do Edital.

ITENS Pão Francês e Seda
01 e 02 R\$ 7,50
03 e 04 R\$ 6,50

São Sebastião/AL, 27 de Setembro de 2019.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:32C5282B